



Termo de Fomento nº 01/2023, referente ao Processo Administrativo nº 31369/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023, Processo nº 1136/2023 Termo de Fomento que entre si celebram o município de Ourinhos e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos objetivando à realização de reforma, ampliação e adequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, para melhorias na forma de atendimento à saúde.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 53.415.717/0001-60, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade à [REDACTED] nº [REDACTED] Parque Trianon – Ourinhos/SP, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE, DONAY DA SILVA JACINTHO NETO**, brasileiro, casado, com CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP, domiciliado na Rua [REDACTED] nº [REDACTED] Jardim Ouro Verde, Ourinhos/SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu **VICE-PRESIDENTE, RUBENS VERTEMATI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de



Ourinhos/SP, na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED] Jardim Paulista, com RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominada PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como suas alterações, Decreto Municipal 7.374 de 23 de fevereiro de 2021 e demais normas que regulamentem a espécie, em conformidade com o plano de trabalho deste instrumento, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município de Ourinhos e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos objetivando à realização de reforma, ampliação e adequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, para melhorias na forma de atendimento à saúde, definido no plano de trabalho que integra o presente instrumento.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1- Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2- São obrigações comuns dos PARCEIROS:

2.2.1- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

2.2.2- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.2.3- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e



2.2.4- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3- São obrigações do MUNICÍPIO:

2.3.1- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

2.3.2- apoiar a Entidade no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

2.3.3- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da Entidade;

2.3.4- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes da Entidade;

2.3.5- publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;

2.3.6- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

2.3.7- analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.4- São obrigações da Entidade:

2.4.1- desenvolver o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

2.4.2- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

2.4.3- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

2.4.4- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação



financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

2.4.5- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

2.4.6- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

2.4.7- efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

2.4.8- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

2.4.9- prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso

2.4.10- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

2.4.11- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente



ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

2.4.12- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em trinta dias da data de registro no órgão competente;

2.4.13- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

2.4.14- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

2.4.15- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecidas no Plano de Trabalho, se for o caso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à Entidade o valor total de R\$ 3.199.929,54 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

3.1- Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.3- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



3.4- As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

01.00.00-Pref. Mun. de Ourinhos

01.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde

01.10.03 - Fundo Municipal de Saúde/MAC

Classificação Funcional: 10.302.0102.1.104

Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios

Fonte de Recurso – 01.310.00 –Municipal

4- CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa pactuada neste instrumento.

4.2- Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3- Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha sido ocorrida durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4- O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução

da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5- O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1- A Entidade é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2- A inadimplência da Entidade em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3- A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

6.1- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

6.1.1- Para fins de prestação de contas, a entidade deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada mês do ano civil:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros

conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

II – Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e normatização municipais.

Parágrafo único. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamentos de encargos, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas. Todas as despesas devem ser referendadas ao correspondente previsto no cronograma de desembolso.

III – Demais documentos exigidos pelas normas aplicáveis, inclusive instruções normativas dos controles interno e externo.

6.1.2- Para fins de análise da prestação de contas e emissão do parecer conclusivo, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela entidade, os seguintes relatórios:

I – relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório da comissão de monitoramento e avaliação;

III – parecer do Analista de Prestação de Contas acerca da regularidade dos documentos apresentados pela entidade;

IV – pareceres, exames e apontamento dos órgãos de controle interno e externo.

6.1.3- Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a entidade para apresentar, no prazo de até 10 (dias) dias, os seguintes documentos:

I – Cópias simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP;

II – Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III – cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV – Cópia das cotações de preços e pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V – Extrato bancário de conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI – demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII – conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII – relação dos bens adquiridos;

IX – memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver;

X – outros documentos que se mostrem pertinentes.

6.1.3.1- Os documentos de que tratam os subitens I, II e III devem estar em nome da entidade parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal de forma digital e anexados na Plataforma Siconvinho.

6.1.4- A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os subitens I a X do item 6.1.3, contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;



II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

III – a validade dos documentos fiscais apresentados, em todos os aspectos pertinentes; e

IV – a verificação do cumprimento das normas contábeis, fiscais e tributárias aplicáveis.

Parágrafo único. A análise será realizada através da plataforma SICONVINHO;

6.1.5- Sem prejuízo das hipóteses previstas no item 6.1.3, a entidade deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem os subitens I a X do item 6.1.3, quando for selecionada em processo da Administração Pública Municipal.

6.2- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.2.1- A entidade deverá apresentar, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

6.2.2- A análise da prestação de contas final fornecerá elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo final do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

I- o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela entidade, consolidando as informações de todo período da parceria;

II- o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela entidade, consolidando as informações de todo período da parceria;

III- os relatórios de visita técnica in loco;

IV- os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e os pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V- os pareceres técnicos do Analista de Prestação de Contas.



Parágrafo único. A entidade deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

6.2.3- Na hipótese da análise de que trata o item 6.2.2, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a entidade para que apresente os documentos a que se referem os subitens I a X do item 6.1.3.

Parágrafo único. A análise do relatório deverá observar o disposto no item 6.1.4

6.2.4- A entidade deverá apresentar:

I- o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contando do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa solicitação prévia da entidade;

II- o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contando do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da entidade; e

III- os documentos de que tratam os subitens I a X do item 6.1.3, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da entidade, nas hipóteses previstas no item 6.2.3.

6.2.4.1- Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a entidade deverá apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

6.2.4.2- Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

6.2.5- A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

6.2.5.1- O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que justificado.



6.2.5.2- Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administrativa Pública Municipal, sem que se constate dolo da entidade ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Ourinhos – UFM – ou por outra unidade que a substitua.

6.2.6- Os débitos a serem restituídos pela entidade serão apurados monetária nos termos do artigo 67 do Decreto Municipal nº 7.374 de 23 de fevereiro de 2021, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I- nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Municipal nº 7.374 de 23 de fevereiro de 2021;

II- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Municipal nº 7.374 de 23 de fevereiro de 2021;

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1- As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão

contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2- Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3- O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão incumbidas ao Município, através do Secretário Municipal de Saúde – Donay da Silva Jacintho Neto e pela **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS**, ao seu presidente ou representante legal designado.

7.4- O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5- O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6- O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7- Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a Entidade para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.1.5 deste instrumento.

7.7.1- As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

7.7.1.1- a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

7.7.1.2- as medidas adotadas para atender eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;



7.7.1.3- a verificação de existência das denúncias aceitas;

7.8- Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a Entidade deixa de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados a Entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.9- Na hipótese de existência de irregularidades ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da Entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.10- O MUNICÍPIO deverá informar à Controladora Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11- A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Entidade sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Entidade.



8.2- Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1- suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão, temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade do município, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3- Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.4- Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a Entidade deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.5- Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a Entidade será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.6- Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

9- CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1- Obriga-se a Entidade, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Ourinhos, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2- A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3- A Entidade compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das Entidades e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4- Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- Este Termo de Fomento, terá vigência de PERÍODO, contados a partir da sua data de assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência em 31 de dezembro do corrente ano, possibilitada a sua prorrogação.

10.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da Entidade por meio do Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3- A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovido “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1- Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2- É vetada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2- Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2- quando a Entidade não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1- Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implantação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2- Fica desde já definida a titularidade da Entidade acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.3- Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.4- É vetada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.5- Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.5.1- Cumpre ressaltar, que as melhorias descritas no objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser incorporadas ao patrimônio público municipal e a utilização de todas as dependências deverão cumprir os dispostos em lei, precedendo o devido processo legal.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ourinhos para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 07 de Junho de 2023






MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DONAY DA SILVA JACINTHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde


ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS –

SANTA CASA

RUBENS VERTEMATI

Vice Presidente

TESTEMUNHAS:-


ALEX SANDRO SILVA SANTOS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]


LETICIA FOGANHOLI MOURA ZANATTA

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]

Termo de Fomento 01/2023 – SANTA CASA

**ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA
MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, PARA MELHORIAS NA FORMA DE
ATENDIMENTO À SAÚDE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ourinhos, 07 de Junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Donav da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rubens Vertemati

Cargo: Vice-Presidente

CPF: [REDACTED]

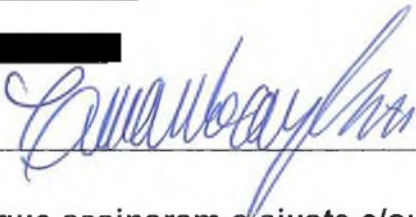
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rubens Vertemati

Cargo: Vice-Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: X 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal/Gestor

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE OURINHOS - UPA 24 HORAS

I) DO OBJETIVO

- a) A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros provenientes da Lei nº 6.874 de 31 de maio de 2023.
- b) Os recursos financeiros de que trata o art. 2º da Lei supracitada tem a finalidade exclusiva para realização de reforma, ampliação e adequação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas.
- c) Os valores correspondem ao total de R\$ 3.199.929,54 (três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

II) DA INTRODUÇÃO

2.1 Estabeleceu-se nos anos 2000 no âmbito do Ministério da Saúde, a organização de uma política nacional de atenção às urgências, com a implantação de novos componentes, como os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA). Iniciar a implantação pelo pré-hospitalar foi uma decisão acertada, já que as experiências nacionais e internacionais mostram o impacto positivo desse atendimento. Cronologicamente, a implantação dos componentes pré-hospitalares ocorreu de forma desarticulada em três momentos distintos:

- Até 2002 – regulamentação inicial;
- De 2003 a 2008 – ênfase no SAMU;
- A partir de 2009 – ênfase na UPA.

Em 2011, definiu-se a necessidade de uma Rede de Urgência, com regionalização e reorganização dos serviços preexistentes.

2.1.2 A UPA, principal componente fixo de urgência pré-hospitalar, são unidades intermediárias entre a atenção primária e as emergências hospitalares. Classificam-se em três diferentes nortes, de acordo com a população referenciada, a área física, o número



editadas ao longo dos anos, previram UPAS estrategicamente integradas em redes de atenção às urgências. A necessária coexistência com um SAMU e a obrigatoriedade de expandir a cobertura de atenção primária através da Estratégia Saúde da Família (ESF), são condicionalidades que procuram fortalecer a visão de rede e impelir os gestores a investir em outros componentes da Rede de Urgências. Assim, demarca-se a pretendida resolutividade da UPA.

2.2 Em Ourinhos, a UPA iniciou os atendimentos no final de outubro de 2012 e foi inaugurada no dia 13 de dezembro do mesmo ano, fornecendo a população ourinhense atendimento de pediatria, clínica médica, serviços de laboratório e raios-X, além de leitos de observação para adultos e crianças, salas de medicação, nebulização e uma sala de emergência para estabilizar os pacientes mais graves, até serem transferidos a uma Unidade hospitalar.

2.2.1 Hoje a UPA Ourinhos está classificada como UPA - Porte II, e possui 11 leitos de observação (adulto e pediátrico) e 03 leitos de emergência. Tem capacidade para atender até 300 (trezentos) pacientes por dia e com uma população na área de abrangência de aproximadamente 150 mil habitantes.

2.2.2 A unidade é referência para o SAMU e o Corpo de Bombeiros, além da unidade de Programas de Saúde da Família (PSF) e o Ambulatório Multiprofissional de Especialidades (AME) que integram a rede de atenção básica do município.

2.2.3 A Unidade também é referência direta para os Municípios: Canitar, São Pedro do Turvo, Ribeirão do Sul, Ibirarema, além dos municípios locais.

2.2.4 A UPA de OURINHOS conta com mais 100 (cem) profissionais que atuam nas equipes de enfermagem, médica, farmácia, serviço social, administrativa, recepção, limpeza e manutenção.

III) DESCRIÇÃO DA REALIDADE X NECESSIDADE

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos assumiu a gestão da UPA de OURINHOS em 24/07/2022, em conformidade com as obrigações pactuadas no Termo de Colaboração nº 34/2022. Desde então vem desenvolvendo estudos para análise de viabilidade de adequação física para melhoria do fluxo de atendimento, aumentando assim a qualidade dos serviços prestados. Após minuciosa vistoria e levantamento das instalações da unidade, constatou-se a necessidade de ampliação e adequação da UPA de OURINHOS no intuito de promover um melhor atendimento aos usuários do SUS.

Atualmente o setor administrativo encontra-se dentro da unidade, onde as quantidades de salas são insuficientes para o quadro dos respectivos colaboradores e necessidades da instituição, além de ocuparem espaço que podem ser direcionados para



A Unidade atualmente não conta com vestiários para os colaboradores conforme normas e exigências sanitárias da NR24.

Atualmente a unidade dispõe de apenas 02 sanitários internos alocados no setor de observação, que são insuficientes para alta demanda.

O setor de observação adulto atualmente dispõe de 06 leitos gerais em ambiente coletivo o que além de ser insuficiente para a atual demanda, o espaço físico é deficiente, além de não contar com expurgo exclusivo para tal ambiente.

IV) DA QUALIFICAÇÃO

A ampliação da unidade proporcionará uma remodelagem na estrutura física, com objetivo de otimizar os fluxos e consequentemente garantir um ambiente seguro e acolhedor a população.

Com a ampliação a unidade contará com total de 10 leitos de observação separados individualmente, em um ambiente adequado e amplo, trazendo maior privacidade, segurança, conforto e bem-estar dos pacientes e acompanhantes, proporcionando maior humanização nos serviços prestados. O setor também contará com a adequação de expurgo atendendo a NR32. O local é fundamental para controle de infecção hospitalar devido ao descarte correto de resíduos conforme PGRSS.

Ampliação de 02 sanitários, sendo 01 feminino e 01 masculino no setor do pronto atendimento, proporcionando maior acessibilidade nas dependências da unidade.

A construção do prédio administrativo, é de suma importância e consequentemente proporcionará novas adequações físicas essenciais para melhorias da unidade em geral.

A ampliação da Unidade contemplará salas administrativas, tais como para os setores faturamento, almoxarifado, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, arquivo de prontuário de paciente, SCIH (Serviço de controle de infecção hospitalar), NEP (Núcleo de Educação Permanente) coordenações e depósito. Outro grande feito será um novo espaço para copa, refeitório dos colaboradores e lanchonete, resultando em benefícios não somente aos colaboradores, mais também a população que contará com um ambiente aconchegante e acolhedor.

A obra contará com vestiários adequados conforme as normas e exigências sanitárias da NR24.

Entre as ampliações contaremos com uma sala de treinamentos adequada para a capacitação das equipes multidisciplinares, sendo este, um grande benefício aos colaboradores, resultando na qualidade técnica dos serviços prestados à população.



Cumpra ressaltar que a obra resultará em uma grande evolução para a estrutura da unidade, sendo que a UPA é referência em atendimento de urgência e emergência e está em pleno funcionamento há mais de 10 anos, atendendo aos pacientes e usuários 24h diariamente. Sendo assim, a modernização trará um novo marco de evolução e crescimento dos serviços com compromisso e responsabilidade com a população.

V) DAS METAS

Metas a Serem Atingidas

Custear **ampliação e adequação física da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas**, considerando a planilha orçamentária em anexo e o cronograma de etapas ou fase execução da obra visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

1. Meta Quantitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Atender ao cronograma da obra no prazo estipulado.	Verificar através do boletim de medição, a etapa da obra	<u>Comparativo do cronograma de execução X boletim de medição</u>

VI) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Licitação e contratação de mão de obra terceirizada	X						
2	Execução de obra	X	X	X	X	X	X	X
3	Acompanhamento da obra através de boletim de medição	X	X	X	X	X	X	X

*Obs.: Os meses acima correspondem aos meses de junho a dezembro de 2023.

As etapas e fases de execução ocorrerão durante a vigência contratual.

a) Início: junho de 2023, podendo ser prorrogado através de uma solicitação para a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Duração: até 06 meses, podendo ser prorrogado ou renovado mediante termos

VII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº PARCELA	VALOR	%	TOTAL DESEMBOLSO
1	R\$ 639.985,91	20%	R\$ 639.985,91
2	R\$ 240.331,88	7,51%	R\$ 880.317,79
3	R\$ 211.565,12	6,61%	R\$ 1.091.882,91
4	R\$ 410.000,88	12,81%	R\$ 1.501.883,79
5	R\$ 712.212,65	22,27%	R\$ 2.214.096,44
6	R\$ 599.092,16	18,7%	R\$ 2.813.188,60
7	R\$ 386.740,94	12,10%	R\$ 3.199.929,54

Os recursos financeiros descritos acima serão pagos até o dia 20 de cada mês, tendo como início do repasse junho de 2023.

VIII) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência [REDACTED] tipo de operação nº [REDACTED] Conta-Corrente nº [REDACTED] com agência em Bauru, em nome da mesma, para pagamento do objeto do presente plano de trabalho.

IX) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos a serem repassados referentes ao objeto do Termo de Fomento serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENIENTE a realizar a prestação de contas mensalmente, com envio da prestação de contas final em até 30 dias após o final da vigência do Termo do Fomento.

O cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos compreende-se na apresentação do projeto executivo da obra, das contas, relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis e de execução do plano de trabalho

X) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirão ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

XI) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS** pela PRIMEIRA CONVENIENTE é de R\$ 3.199.929,54 (três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a serem utilizados para reformas e investimentos dos itens constantes no presente Plano de Trabalho.

XII) DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, que os materiais que serão utilizados na execução do objeto do presente instrumento, estão descritos em planilha, que acompanha esse Plano de Trabalho.

Ourinhos, 07 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DONAY DA SILVA JACINTHO NETO
Secretário Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA
RUBENS VERTEMATI
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:-


ALEX SANDRO SILVA SANTOS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]


LETICIA FOGANHOLI MOURA ZANATTA

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]



Cliente:	UPA - Prefeitura Municipal de Ourinhos
Assunto:	Planilha Orçamentária
Obra:	Reformas Internas, Ampliação da Sala de Observação e Construção de Edifício Administrativo
LOCAL:	Rua Celestino Lopes Bahia x Rua Paschoal Henrique - Ourinhos - SP
Data:	09/03/2023

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A. Construção de Edifício para ADM							
	1,0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1140,18	6841,09
CDHU	1.2	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	4,00	3556,48	14225,91
		01.06.041	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA	UN	1,00	27523,93	27523,93
CDHU	1.3						
CDHU	1.4	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	4,00	1243,41	4973,65
		01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1584,39	1584,39
CDHU	1.5						
CDHU	1.6	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	120,00	126,38	15165,88
CDHU	1.7	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	4,00	2608,30	10433,21
CDHU	1.8	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	2,00	1490,52	2981,05
CDHU	1.9	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	90,00	129,58	11662,46
		03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	45,50	177,03	8054,73
CDHU	1.10						
CDHU	1.11	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	465,00	20,77	9658,50
		05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	68,75	121,56	8356,92
CDHU	1.12						
CDHU	1.13	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	392,70	22,67	8901,01
		05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 5* km até o 10* km	M3	510,51	25,26	12897,19
CDHU	1.14						
CDHU	1.15	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	704,00	20,29	14285,57
						Sub Total	157545,47
	2,0		FUNDAÇÃO				
CDHU	2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	52,00	55,33	2877,03
CDHU	2.3	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	31,00	68,35	2118,93
CDHU	2.4	12.05.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t	M	528,00	120,01	63363,92
CDHU	2.5	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	196,00	119,05	23333,78
CDHU	2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 {A ou B} fyk = 500 MPa	KG	1465,00	15,71	23021,25
CDHU	2.8	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	21,00	679,58	14271,15
CDHU	2.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,00	186,63	3919,20
		32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	175,00	23,20	4060,70
						Sub Total	136965,97
	3,0		PAREDES E PAINÉIS				
CDHU	3.1	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	15,00	113,65	1704,69
CDHU	3.2	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	1039,00	97,96	101778,11
CDHU	3.3	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	15,00	1197,21	17958,72
						Sub Total	121441,02
	4,0		SUPERESTRUTURA				
CDHU	4.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	318,50	304,00	96823,87
CDHU	4.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 {A ou B} fyk = 500 MPa	KG	5346,00	15,71	84007,93
CDHU	4.3	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	82,00	679,58	55725,45
CDHU	4.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	82,00	186,63	15303,55
		13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	260,00	199,71	51923,64
CDHU	4.5						
CDHU	4.6	13.01.170	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	340,00	256,71	87282,35
						Sub Total	391066,80
	5,0		COBERTURA				
CDHU	5.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3000,00	24,23	72681,30
		16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	250,00	243,86	60964,54
CDHU	5.2						
CDHU	5.3	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	75,00	184,54	13840,73
CDHU	5.4	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	40,80	304,33	12416,56
CDHU	5.5	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	250,00	57,70	14425,42
						Sub Total	174328,55
	6,0		REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO				
CDHU	6.1	17.02.020	Chapisco	M2	2078,00	8,25	17144,73
CDHU	6.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	2078,00	26,10	54241,68
		17.02.220	Reboco	M2	2078,00	14,74	30637,01
CDHU	6.4	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	560,00	115,94	64927,05
		18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	282,00	180,25	50831,58
CDHU	6.6						
CDHU	6.8	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	282,00	12,82	3613,92
						Sub Total	221395,97
	7,0		ESQUADRIAS/VIDROS/SERRALHERIA				
CDHU	7.1	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	82,50	577,25	47623,37
CDHU	7.2	28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	17,00	1382,54	23503,26
CDHU	7.3	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	2,00	504,41	1008,83
						Sub Total	38921,50

CDHU	7.7	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	40,50	1189,99	48194,49
CDHU	7.8	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	56,00	277,79	15556,34
CDHU	7.9	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	96,50	57,70	5568,21
						Sub Total	193257,46
8,0			PISO				
CDHU	8.1	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	36,00	1127,00	40571,98
CDHU	8.2	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	535,00	162,09	86716,42
CDHU	8.3	18.07.160	Placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, espessura mínima de 13 mm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M2	24,00	293,99	7055,79
CDHU	8.4	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	340,00	46,47	15801,00
CDHU	8.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	25,00	963,99	24099,86
CDHU	8.6	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	55,50	198,64	11024,73
						Sub Total	185269,79
9,0			PINTURA				
CDHU	9.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	2110,20	16,53	34876,16
CDHU	9.2	33.03.750	Verniz acrílico	M2	25,00	1175,28	29382,08
CDHU	9.3	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	2110,20	35,10	74070,32
CDHU	9.4	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	527,80	50,92	26875,68
						Sub Total	165204,24
10,0			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
CDHU	10.1	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	6,00	337,19	2023,11
CDHU	10.2	50.05.312	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	UN	2,00	595,38	1190,76
CDHU	10.3	50.05.490	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	85,00	359,29	30539,46
CDHU	10.4	46.07.070	Abriço de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	3,00	675,81	2027,44
CDHU	10.5	50.01.330	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	3,00	292,50	877,49
CDHU	10.6	50.01.220	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	M	90,00	32,23	2900,56
CDHU	10.7	50.01.080	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1,5 cv, multiestágio, Hman= 20 a 35 mca, Q= 7,1 a 4,5 m³/h	UN	2,00	3914,47	7828,93
CDHU	10.8	43.10.452	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	2,00	707,81	1415,61
CDHU	10.9	47.11.021	Tubo galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	M	10,00	130,99	1309,86
CDHU	10.10	46.07.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	3,00	511,43	1534,30
CDHU	10.11	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	4,00	93,41	373,62
CDHU	10.12	47.01.020	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	90,00	54,16	4874,41
CDHU	10.13	33.11.050					
						Sub Total	59279,61
11,0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
CDHU	11.1	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	25,00	17,94	448,60
CDHU	11.2	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	300,00	22,94	6882,49
CDHU	11.3	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	900,00	20,25	18227,38
CDHU	11.4	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	8000,00	5,98	47850,82
CDHU	11.5	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	M	2000,00	8,80	17603,01
CDHU	11.6	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1000,00	11,75	11752,83
CDHU	11.7	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	400,00	16,99	6794,61
CDHU	11.8	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	70,00	47,30	3310,99
CDHU	11.9	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	35,00	30,17	1055,92
CDHU	11.10	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	120,00	18,11	2173,75
CDHU	11.11	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	130,00	215,97	28076,28
CDHU	11.12	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	3,00	1700,41	5101,23
CDHU	11.13	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	3,00	157,75	473,24
CDHU	11.14	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	36,00	39,17	1410,03
CDHU	11.15	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	28,00	103,58	2900,38
CDHU	11.16	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	4,00	116,62	466,49
CDHU	11.17	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	4,00	293,55	1174,18
CDHU	11.18	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	250,00	71,21	17803,05
CDHU	11.19	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	8,00	541,26	4330,08
CDHU	11.20	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	UN	20,00	4,18	83,69
CDHU	11.21	42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	20,00	22,77	455,42
CDHU	11.22	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	80,00	39,90	3192,15
CDHU	11.23	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	UN	12,00	30,60	367,22
CDHU	11.24	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8', com base plana	UN	40,00	20,99	839,49
CDHU	11.25	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	1,00	189,15	189,15
CDHU	11.26	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	8,00	20,11	160,87

CDHU	11.28	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CI	2,00	8866,88	17733,76
CDHU	11.29	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	2,00	10003,84	20007,67
						Sub Total	270304,75
12,0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
CDHU	12.1	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	2,00	1640,22	3280,43
CDHU	12.2	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	126,47	126,47
CDHU	12.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	264,00	37,44	9883,08
CDHU	12.4	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	128,00	50,57	6472,45
CDHU	12.5	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	62,00	60,59	3756,42
CDHU	12.6	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	6,00	115,27	691,63
CDHU	12.7	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00	120,22	240,43
CDHU	12.8	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	40,00	44,61	1784,44
CDHU	12.9	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00	57,24	1717,28
CDHU	12.10	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	32,00	88,95	2846,28
CDHU	12.11	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	128,00	95,12	12175,93
CDHU	12.12	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	12,00	104,91	1258,92
CDHU	12.13	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	595,81	595,81
CDHU	12.14	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00	100,94	201,87
CDHU	12.15	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	8,00	516,39	4131,12
CDHU	12.16	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	80,00	132,23	10578,60
CDHU	12.17	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	42,00	162,43	6821,97
CDHU	12.18	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	M	18,00	200,98	3617,62
CDHU	12.19	46.27.070	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/16", inclusive conexões	M	50,00	30,62	1530,75
CDHU	12.20	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	32,00	41,66	1333,11
CDHU	12.21	32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1" (cobre)	M	82,00	24,14	1979,09
CDHU	12.22	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	12,00	993,44	11921,31
CDHU	12.23	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	12,25	1933,62	23686,80
CDHU	12.24	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	6,00	167,69	1006,13
CDHU	12.25	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	2,00		
CDHU	12.26	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	2,00	1019,44	2038,88
CDHU	12.27	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	308,62	617,23
CDHU	12.28	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00	954,97	5729,82
CDHU	12.29	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	4,00	58,75	235,00
CDHU	12.30	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	268,77	537,53
CDHU	12.31	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	UN	2,00	95,87	191,74
CDHU	12.32	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	6,00	193,97	1163,85
CDHU	12.33	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2,00	1120,11	2240,23
CDHU	12.34	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	308,62	617,23
CDHU	12.35	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	6,60	251,14	1657,51
CDHU	12.36	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	933,64	1867,28
CDHU	12.37	44.03.940	Válvula dupla para bancada de laboratório, uso em GLP, com bico para mangueira - diâmetro de 1/4" a 1/2"	UN	2,00	384,87	769,73
CDHU	12.38	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	2,00	609,61	1219,23
						Sub Total	130523,22
13,0			COMPLEMENTARES				
SIURB	13.1	20-03-04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	330,00	208,91	68941,13
SIURB	13.2	20-03-03	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR (ADM LOCAL)	H	495,00	150,51	74503,19
CDHU	13.3	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	617,19	15,94	9840,17
						Sub Total	153284,49
						Total Construção Edifício para ADM A.	R\$2.359.867,34
B. Ampliação Sala de Observação							
1,0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1173,47	7040,84
CDHU	1.2	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	3660,32	3660,32
CDHU	1.3	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1279,72	1279,72
CDHU	1.4	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1584,39	1584,39
CDHU	1.5	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	90,00	126,38	11374,41
CDHU	1.6	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	2684,46	2684,46
CDHU	1.7	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00	1534,05	1534,05
CDHU	1.8	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	40,00	133,37	5334,66
CDHU	1.9	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	9,00	182,20	1639,76
CDHU	1.10	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	194,00	13,66	2650,43
CDHU	1.11	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	28,40	121,56	3452,17
						Sub Total	1826,28

	2,0		FUNDAÇÃO				
			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				
CDHU	2.1	06.02.020		M3	18,00	56,94	1024,97
CDHU	2.3	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	7,00	70,35	492,44
CDHU	2.4	12.05.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t	M	176,00	120,01	21121,31
CDHU	2.5	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	62,00	119,05	7381,09
CDHU	2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	930,00	16,17	15040,89
CDHU	2.8	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	11,00	699,42	7693,64
CDHU	2.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	11,00	192,08	2112,86
CDHU	2.10	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	42,00	23,88	1003,02
						Sub Total	55870,22
	3,0		PAREDES E PAINÉIS				
			Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A				
CDHU	3.1	14.01.050		M2	16,00	116,96	1871,42
CDHU	3.2	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	255,00	100,82	25708,59
CDHU	3.3	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	98,00	261,86	25662,23
						Sub Total	53242,25
	4,0		SUPERESTRUTURA				
			Forma em madeira comum para estrutura				
CDHU	4.1	09.01.030		M2	80,00	304,00	24319,97
CDHU	4.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1690,00	16,17	27332,37
CDHU	4.3	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	20,50	699,42	14338,14
CDHU	4.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	20,50	192,08	3937,60
CDHU	4.5	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	90,00	205,54	18498,38
						Sub Total	88426,45
	5,0		COBERTURA				
			Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura				
CDHU	5.1	15.03.030		KG	1170,00	24,93	29173,37
			Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido				
CDHU	5.2	16.13.130		M2	90,00	250,98	22588,07
CDHU	5.3	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	40,00	189,93	7597,26
CDHU	5.4	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	10,00	313,21	3132,14
CDHU	5.5	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	90,00	59,39	5344,79
						Sub Total	67835,61
	6,0		REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO				
			Chapisco				
CDHU	6.1	17.02.020		M2	510,00	8,49	4330,67
CDHU	6.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	510,00	26,87	13701,15
		17.02.220	Reboco				
				M2	510,00	15,17	7738,74
CDHU	6.4	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	194,00	119,33	23149,34
CDHU	6.6	18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, es	M2	85,00	180,25	15321,57
CDHU	6.8	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 m	M2	85,00	12,82	1089,30
						Sub Total	65330,77
	7,0		ESQUADRIAS E VIDROS				
			Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial				
CDHU	7.1	25.01.030		M2	15,15	594,11	9000,74
			Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg				
CDHU	7.2	28.01.330		UN	2,00	1422,91	2845,83
			Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa				
CDHU	7.3	28.01.550		UN	2,00	504,41	1008,83
			Vidro temperado incolor de 8 mm				
CDHU	7.4	26.02.040		M2	15,15	355,77	5389,95
CDHU	7.5	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	834,91	1669,82
						Sub Total	19915,16
	8,0		PISO				
			Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito				
CDHU	8.1	21.02.071		M2	90,00	321,06	28895,83
			Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico				
CDHU	8.2	21.10.081		M	90,00	67,40	6065,56
CDHU	8.3	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	8,95	963,99	8627,75
			Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido				
CDHU	8.4	19.01.062		M	11,50	198,64	2284,40
						Sub Total	45873,55
	9,0		PINTURA				
			Massa corrida a base de PVA				
CDHU	9.1	33.02.060		M2	540,00	16,53	8924,81
CDHU	9.2	33.03.750	Verniz acrílico	M2	10,00	470,11	4701,13
CDHU	9.3	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	540,00	35,10	18954,59
CDHU	9.4	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	204,00	50,92	10387,72
						Sub Total	42968,25
	10,0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
			Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg				
CDHU	10.1	50.10.120		UN	2,00	337,19	674,37
			Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis				
CDHU	10.2	50.05.312		UN	2,00	397,34	794,68
CDHU	10.3	50.05.490	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	UN	1,00	595,38	595,38
			Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões				
CDHU	10.4	46.07.070		M	20,00	359,29	7185,75
			Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)				
CDHU	10.5	50.01.330		UN	1,00	680,09	680,09
CDHU	10.6	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	UN	1,00	301,04	301,04
CDHU	10.7	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	1,00	32,23	32,23
CDHU	10.8	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00	54,16	1083,20
						Sub Total	11346,74
	11,0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
			Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios				
CDHU	11.0	38.13.020		M	30,00	18,06	541,73

CDHU	11.2	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	300,00	20,25	6075,79
CDHU	11.3	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	1600,00	5,98	9570,16
CDHU	11.4	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	M	600,00	8,80	5280,90
CDHU	11.5	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	11,75	2350,57
CDHU	11.6	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	180,00	16,99	3057,57
CDHU	11.7	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	22,00	47,60	1047,18
CDHU	11.8	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10,00	31,05	310,50
CDHU	11.9	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	36,00	18,11	652,12
CDHU	11.10	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	42,00	215,97	9070,80
CDHU	11.11	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1700,41	1700,41
CDHU	11.12	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	157,75	157,75
CDHU	11.13	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	6,00	39,17	235,00
CDHU	11.14	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	6,00	104,24	625,44
CDHU	11.15	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	4,00	120,03	480,11
CDHU	11.16	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	4,00	293,55	1174,18
CDHU	11.17	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	120,00	71,21	8545,46
CDHU	11.18	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	4,00	541,26	2165,04
CDHU	11.19	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	UN	1,00	4,18	4,18
CDHU	11.20	42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	10,00	22,77	227,71
CDHU	11.21	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	30,00	40,15	1204,63
CDHU	11.22	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	UN	20,00	31,50	629,91
CDHU	11.23	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	10,00	20,99	209,87
CDHU	11.24	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	1,00	189,15	189,15
CDHU	11.25	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	2,00	20,11	40,22
CDHU	11.26	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00	6180,00	6180,00
CDHU	11.27	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	3,00	10003,84	30011,51
						Sub Total	96460,22
		12,0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
CDHU	12.1	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1,00	1640,11	1640,11
CDHU	12.2	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	126,47	126,47
CDHU	12.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	40,00	37,44	1497,44
CDHU	12.4	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	20,00	50,57	1011,32
CDHU	12.5	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	2,00	116,00	232,00
CDHU	12.6	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	12,00	45,91	550,96
CDHU	12.7	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8,00	57,24	457,94
CDHU	12.8	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	12,00	88,95	1067,36
CDHU	12.9	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	26,00	95,12	2473,24
CDHU	12.10	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	104,91	314,73
CDHU	12.11	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	3,00	516,39	1549,17
CDHU	12.12	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	133,07	2395,25
CDHU	12.13	46.27.070	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/16", inclusive conexões	M	40,00	31,51	1260,36
CDHU	12.14	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	30,00	41,66	1249,79
CDHU	12.15	32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1" (cobre)	M	70,00	24,14	1689,47
CDHU	12.16	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	14,00	993,44	13908,19
CDHU	12.17	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,00	167,69	503,06
CDHU	12.18	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	2,00		
CDHU	12.19	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	3,00	961,01	2883,04
CDHU	12.20	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	3,00	60,47	181,40
CDHU	12.21	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	268,77	537,53
CDHU	12.22	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	UN	2,00	95,87	191,74
CDHU	12.23	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,00	193,97	193,97
CDHU	12.24	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2,00	1120,11	2240,23
CDHU	12.25	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	308,62	617,23
CDHU	12.26	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20	252,73	1819,64
						Sub Total	40591,64
		13,0	COMPLEMENTARES				
SIURB	13.1	20-03-04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	80,00	208,91	16713,00
SIURB	13.2	20-03-03	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR (ADM LOCAL)	H	220,00	150,51	33112,53
CDHU	13.3	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	190,00	15,94	3029,27
						Sub Total	52854,80

C. Reforma e Adequações Internas							
	1,0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	1173,47	3520,42
CDHU	1.2	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	3578,98	3578,98
CDHU	1.3	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	2,00	1534,05	3068,09
CDHU	1.4	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	20,00	129,58	2591,66
CDHU	1.5	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,50	177,03	265,54
CDHU	1.6	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	11,76	35,34	415,63
CDHU	1.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	30,00	6,83	204,93
CDHU	1.8	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	30,00	13,66	409,86
CDHU	1.9	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,00	244,95	979,81
CDHU	1.10	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	16,26	125,10	2034,70
						Sub Total	17069,63
	2,0		PAREDES E PAINÉIS				
CDHU	2.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	36,60	100,82	3689,94
						Sub Total	3689,94
	3,0		SUPERESTRUTURA				
CDHU	3.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	8,00	312,88	2503,01
CDHU	3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,00	15,71	1885,70
CDHU	3.3	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,50	679,58	1698,95
CDHU	3.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,50	192,08	480,20
						Sub Total	6567,85
	4,0		REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO				
CDHU	4.1	17.02.020	Chapisco	M2	73,20	8,49	621,58
CDHU	4.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	73,20	26,10	1910,73
CDHU	4.3	17.02.220	Reboco	M2	73,20	14,74	1079,22
CDHU	4.4	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	30,00	119,33	3579,80
CDHU	4.5	18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	136,00	185,52	25230,31
CDHU	4.6	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	136,00	13,19	1793,77
						Sub Total	34215,41
	5,0		ESQUADRIAS/VIDROS/SERRALHERIA				
CDHU	5.1	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	2,40	577,25	1385,41
CDHU	5.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	5,00	834,91	4174,54
CDHU	5.3	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	4,00	822,64	3290,54
CDHU	5.4	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	872,09	1744,17
						Sub Total	10594,66
	6,0		PISO				
CDHU	6.1	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	2,40	1127,00	2704,80
CDHU	6.2	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	30,00	166,82	5004,59
CDHU	6.3	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,20	992,14	1190,57
CDHU	6.4	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	6,00	204,44	1226,66
						Sub Total	10126,62
	7,0		PINTURA				
CDHU	7.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	200,00	16,53	3305,48
						Sub Total	3305,48
	8,0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
CDHU	8.1	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	23,09	1154,34
CDHU	8.2	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	100,00	20,84	2084,40
CDHU	8.3	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	300,00	5,98	1794,41
CDHU	8.4	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00	47,30	567,60
CDHU	8.5	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	31,05	124,20
CDHU	8.6	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	20,00	18,64	372,87
CDHU	8.7	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	14,00	222,28	3111,89
						Sub Total	9209,70
	9,0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
CDHU	9.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	120,00	37,44	4492,31
CDHU	9.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	60,00	52,04	3122,55
CDHU	9.3	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	36,00	62,36	2244,83
CDHU	9.4	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	6,00	118,64	711,83
CDHU	9.5	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	18,00	44,89	808,08
CDHU	9.6	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,00	58,91	1413,94
CDHU	9.7	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	18,00	88,95	1601,03
CDHU	9.8	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	90,00	95,12	8561,20
CDHU	9.9	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	107,97	539,87
CDHU	9.10	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	4,00	531,47	2125,87

CDHU	9.12	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,00	168,75	506,25
CDHU	9.13	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	317,63	635,26
CDHU	9.14	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00	954,97	4774,85
CDHU	9.15	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	UN	2,00	95,87	191,74
CDHU	9.16	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	3,00	199,64	598,91
CDHU	9.17	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2,00	1152,82	2305,64
CDHU	9.18	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	317,63	635,26
CDHU	9.19	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	10,00	252,73	2527,27
CDHU	9.20	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	960,90	1921,81
Sub Total							43808,29
10,0 COMPLEMENTARES							
SIURB	10.1	20-03-04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	20,00	208,91	4178,25
SIURB	10.2	20-03-03	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR (ADM LOCAL)	H	80,00	150,51	12040,92
CDHU	10.3	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	30,00	15,94	478,31
Sub Total							16697,48
Total Reforma e Adequações Internas C.							R\$155.285,05

TOTAL GERAL R\$3.199.929,54

1.							
	R\$ 17.069,63	R\$ 17.069,63					
2.	PAREDES E PAINÉIS	10%	60%	30%			
	R\$ 3.689,94	R\$ 368,99	R\$ 2.213,96	R\$ 1.106,98			
3.	SUPERESTRUTURA		60%	40%			
	R\$ 6.567,85		R\$ 3.940,71	R\$ 2.627,14			
4.	REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO			20%	60%	20%	
	R\$ 34.215,41			R\$ 6.843,08	R\$ 20.529,25	R\$ 6.843,08	
5.	ESQUADRIAS/VIDROS/SERIALHERIA					45%	55%
	R\$ 10.594,66					R\$ 4.767,60	R\$ 5.827,06
6.	PISO				50%	50%	
	R\$ 10.126,62				R\$ 5.063,31	R\$ 5.063,31	
7.	PINTURA					30%	70%
	R\$ 3.305,48					R\$ 991,65	R\$ 2.313,84
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				50%	30%	20%
	R\$ 9.209,70				R\$ 4.604,85	R\$ 2.762,91	R\$ 1.841,94
9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					70%	30%
	R\$ 43.808,29					R\$ 30.665,80	R\$ 13.142,49
10.	COMPLEMENTARES	15%	15%	15%	15%	15%	25%
	R\$ 16.697,48	R\$ 2.504,62	R\$ 2.504,62	R\$ 2.504,62	R\$ 2.504,62	R\$ 2.504,62	R\$ 4.174,37

Total Mensal	R\$ 300.680,14	R\$ 264.682,49	R\$ 512.962,78	R\$ 892.174,98	R\$ 747.527,21	R\$ 481.901,94
Acumulado	R\$ 300.680,14	R\$ 565.362,63	R\$ 1.078.325,41	R\$ 1.970.500,39	R\$ 2.718.027,59	R\$ 3.199.929,54

Desembolso	20/06/2023	20/07/2023	20/08/2023	20/09/2023	20/10/2023	20/11/2023	20/12/2023
Mensal	R\$ 639.985,91	R\$ 240.544,11	R\$ 211.745,99	R\$ 410.370,22	R\$ 713.739,99	R\$ 598.021,76	R\$ 385.521,55